



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

EDITAL Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Constitui o objeto do presente Edital a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que foram procedidas modificações no edital em epígrafe:

1 – Das alterações

1.1. Das alterações do Edital:

1.1.1. O item 7.2 do edital que continha a seguinte descrição: ~~limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:~~

~~I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.~~

~~II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:~~

~~Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.~~ passa a ter a seguinte descrição:

“7.2 - limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.”

1.1.2. O item 9 do edital que continha a seguinte descrição: ~~ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2019~~ passa a ter a seguinte descrição:

~~“- ANEXO V - CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2022”~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.2. Das alterações do Anexo II – Minuta de Contrato:

1.2.1. A cláusula terceira que continha a seguinte descrição: ~~O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.~~ passa a ter a seguinte descrição:

“CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado CONTRATADOS será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.”

1.3. Das alterações do Anexo VI – Termo de Referência:

1.3.1. O item 6.3 que continha a seguinte descrição: ~~6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural e Individual em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, conforme Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013, artigo 32 ou outra legislação que venha a substituí-la~~ passa a ter a seguinte descrição:

“6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural e Individual em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013, artigo 32 ou outra legislação que venha a substituí-la.”

1.4. As alterações se fazem necessárias devido a erro de digitação ocorrido no edital, que não traz prejuízo algum ao procedimento licitatório uma vez que a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, alterou o valor de R\$ 20.000,00 para R\$ 40.000,00 por DAP.

2 – Das demais condições

2.1. Ratificadas as demais condições do edital e seus anexos.

Engenheiro Navarro, 10 de março de 2022.

André Luiz de Souza
Presidente da CPL